



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1446

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a republicação por incorreção de Portaria que concedeu férias à servidora que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VI, art. 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as férias anuais são direito asseguradas aos servidores públicos, com adicional constitucional, nos termos e limites da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo da interessada e a manifestação da chefia imediata quanto à oportunidade de fruição, sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO que a Portaria publicada no Diário Oficial do Município nº 1.440, de 11/09/2025, embora tenha concedido férias, contém incorreções quanto à ausência de motivação, à indicação de 20 (vinte) dias de conversão em pecúnia, e à falta de fixação expressa do período de gozo; e

CONSIDERANDO, por fim, que a republicação por incorreção (erro material) não altera o mérito do ato, destinando-se apenas a sanar as falhas formais, conferindo-lhe precisão e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR POR INCORREÇÃO MATERIAL, a Portaria que concedeu férias regulamentares à servidora **Rose Márcia de Lima Arriero Souza**, matrícula nº 11, substituindo-se a redação anteriormente veiculada no Diário Oficial do Município nº 1.440, de 11 de setembro de 2025, pela presente mantido os demais termos que não conflitarem com esta Portaria.

Art. 2º São concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora mencionada, referentes ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 19/06/2025.

§ 1º Atendendo ao princípio do interesse público e da conveniência e oportunidade, ficam convertidos em abono pecuniário 15 (quinze) dias do período de férias.

§ 2º O período do gozo de férias será de 15 (quinze) dias, compreendido entre 12/09/2025 a 26/09/2025, com retorno ao trabalho em 29/09/2025.

§ 3º O pagamento do abono pecuniário e das demais parcelas legais deverão ser comandadas na folha de pagamento inerente ao mês de setembro/2025.

Art. 3º Fica a Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal autorizada e determinada a promover as anotações funcionais, os cálculos e os pagamentos devidos, bem como a adoção das medidas administrativas correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos *ex tunc* exclusivamente para corrigir o erro material da publicação, convalidando os atos praticados com fundamento na Portaria, ora republicada, que não contrariem as correções aqui estabelecidas.

Art. 5º Determino a afixação da referida Portaria no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

Registrada,

Publicada,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de setembro de 2025.

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL